



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital Nº 46/2017, de 26 de setembro de 2017**

**EDITAL DE REINGRESSO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017.2 NO CAMPUS CAMPINA GRANDE**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER, através deste Edital, as condições para reingresso de alunos veteranos dos Cursos Técnicos Subsequentes com entradas entre 2011.2 a 2017.1**, conforme indicado abaixo.

**1. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA**

O REINGRESSO de alunos veteranos dos cursos Técnicos Subsequente esta previsto nos Artigos 18, 19 e 20 do Regulamento Didático - Subsequente Resolução Nº 83/2011 do IFPB.

Art. 18 O Reingresso é a possibilidade dos discentes que perderam o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, de reingressar na instituição, a fim de integralizar o seu currículo, conforme a oferta de vagas com esta finalidade no período e no curso de origem.

§1º O reingresso poderá ser autorizado uma única vez e para o seu curso de origem.

§2º Somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Não ter sido reintegrado anteriormente;

II – Não estar matriculado em nenhum curso do IFPB;

III – Ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período do curso;

IV – Não ter sido reprovado 4 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;

V – Não ter decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso.

Art. 19 O reingresso condiciona, obrigatoriamente, o discente ao currículo e regime acadêmico vigente, não se admitindo, em nenhuma hipótese, complementação de carga horária em disciplinas do vínculo anterior.

Parágrafo único – Será concedido ao discente um período letivo adicional para promover a adaptação curricular.

Art. 20 A inscrição será aberta por Edital, que regulamentará todo processo de reingresso.

Parágrafo único – Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste regulamento.

**1.1. PERÍODO DE MATRÍCULA**

As matrículas devem ser realizadas conforme período apresentado no quadro a seguir.

MODALIDADE		PERÍODO	Horários
Alunos veteranos – Campus Campina Grande	Técnico Subsequente	27 a 29/09/2017	08h00 às 11h00 14h00 às 17h00
	Retardatários	02/10/2017	08h00 às 11h00 14h00 às 17h00

End.: Av. Tranquilino Coelho Lemos, nº671 – Dinamérica – CEP 58.432-300 – Campina Grande/PB.  
Contato: (83) 2102-6200 / Ramal: 6203.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital Nº 46/2017, de 26 de setembro de 2017**

**2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

**2.2.1** Quando da solicitação de matrícula, o aluno deverá apresentar o original e cópia ou a cópia autenticada de documento de identidade (RG ou equivalente). No caso de matrícula efetuada por terceiro o mesmo deve estar de posse de procuração particular.

**2.2.2** Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

**2.2.2.1** o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

**2.2.2.2** o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

**Observações:**

\* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 1.3 e seus subitens 1.3.1 e 1.3.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo.

**3.2** Discentes que perderam o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, dos períodos 2011.1 a 2016.2 poderão solicitar matrícula.

**3.3** Os casos omissos serão solucionados pela Direção de Ensino do IFPB *Campus* Campina Grande.

**3.4** Este Edital deve estar disponível no portal do IFPB, <http://www.ifpb.edu.br>, e nos murais do Campus.

**3.5** Para informações adicionais entrar em contato a Diretoria de Ensino do IFPB *Campus* Campina Grande no telefone (83)2102-6205.

Campina Grande, 26 de setembro de 2017.

**Wandenberg Bismarck Colaço Lima**  
**Diretor de Desenvolvimento de Ensino do IFPB**  
**Campus Campina Grande**